



PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Eliel Martins, s/n, Nova Fátima - BA, inscrito no CNPJ sob número 16.444.069/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ANTONIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO SANTANA 05801065512, estabelecido à Rua Hermilio Prado, 86, Centro, Nova Fátima - Bahia, inscrita no CNPJ nº. 28.991.444/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Sr. Antonio Marcos Silva Visitação Santana, portador do CPF: 058.010.655-12, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E APOIO EM COMUNICAÇÃO, EVENTOS, AÇÕES PROMOCIONAIS, ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E MARKETING GOVERNAMENTAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA**, conforme termo de referencia, conforme termo descritivo e especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - do CONTRATADO:

- a) colocar a disposição do CONTRATADO de forma completa e em boa ordem, em tempo hábil, bem como todos os dados, documentos de informações que se façam necessários ao bom desempenho da execução dos serviços ora contratados, nenhuma responsabilidade cabendo ao CONTRATADO, acaso recebido intempestivamente;
- b) disponibilizar toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados neste instrumento;
- c) o CONTRATADO terá livre acesso a todas as dependências e documentos necessários da CONTRATANTE para atender realizar seus trabalhos, podendo opinar e propor alternativas quanto aos trabalhos a executar ou em curso;
- d) Realizar os serviços no prazo pactuado;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento do objeto contratado;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados;

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 013/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Encontram-se inclusos no valor supra mencionado todos os custos necessários às instalações dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44



Processo: 17921e21 - Doc: 641 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA - 19/04/2021 09:58:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13de4256-f77e-4d1e-a4f5-73e206a61154

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste Instrumento de Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.02.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já realizados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44



Processo: 17921e21 - Doc: 641 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA - 19/04/2021 09:58:40
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13de4256f77e4d1e-a4f5-73e206a61154

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação dos serviços à **CONTRATADA** deve-se ao fato de ter sido vencedora do Pregão Presencial n.º 013/2021, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologado pelo Sr. Prefeito em 01/02/2021.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência contada a partir da data de assinatura até 31/12/2021, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Nova Fátima, 01 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA-BA
JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
CONTRATANTE

ANTONIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO SANTANA 05801065512
CNPJ: 28.991.444/0001-55
CONTRATADA

Testemunhas:

Joaneline Cunha Pereira
CPF.: 063.953.905-03

Nome:

CPF.:

J
055.691.355-88



J. J. S.
SILVA:2178
4056000154

Assinado em nome
digital por J. J. S.
em 16/03/2021 às 14:00:11
Data: 2021.03.16
14:00:22-0107



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA-BA

A Prefeitura de Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, P.A. Nº 024/2021.

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FATIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE**
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima, Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro - Nova Fátima -ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, P.A.
Nº 024/2021.

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO EM COMUNICAÇÃO, EVENTOS, AÇÕES PROMOCIONAIS, ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E MARKETING GOVERNAMENTAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 024/2021. Empresa Vencedora: ANTONIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO SANTANA 05801065512 - CNPJ nº. 28.991.444/0001-55 no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Nova Fátima – BA, 01 de Fevereiro de 2021

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que firmou Contrato através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, com a empresa ANTONIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO SANTANA 05801065512 - CNPJ nº. 28.991.444/0001-55 no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO EM COMUNICAÇÃO, EVENTOS, AÇÕES PROMOCIONAIS, ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E MARKETING GOVERNAMENTAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 024/2021.

Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.
Validade: 12 meses

Nova Fátima – BA, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.